



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Exma. Sra. Presidente,

Exmo. Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação desta Casa tem por escopo alterar a Lei Municipal nº 17.391/2009, que Cria e regulamenta a Ouvidoria Pública Municipal de Marabá e dá outras providências.

A alteração supracitada faz-se necessária, em virtude da urgente necessidade de redução de Despesas, para que o Município de Marabá realize a adequação de suas Receitas e Despesas. Observa-se que é público e notório a situação de débito que o Município se encontra, com servidores e fornecedores.

Na atual conjuntura, é fato que o Município de Marabá necessita fazer redução de gastos, mantendo as despesas essenciais e que favoreçam ao servidor público.

Nesta senda, se pretende reduzir a remuneração e o quantitativo de cargo em Comissão, com o fito, de reduzir despesas e possibilitar o funcionamento da Ouvidoria Pública Municipal de Marabá, Órgão importante para estreitar a ligação entre a população e o Poder Público Municipal, além de constituir uma importante ferramenta para aperfeiçoar os serviços públicos municipais.

Na certeza de estarmos em convergência com o propósito de promover o desenvolvimento em nosso Município, com responsabilidade social e fiscal, esperamos contar com a valorosa colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, para que desta forma, possamos garantir o funcionamento da Ouvidoria Geral do Município de Marabá.

Cordialmente,

João Salame Neto
Prefeito Municipal de Marabá





PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

ALTERA A LEI 17.391 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei municipal nº. 17.391, de 30 de dezembro de 2009 passa a vigora com a seguinte redação:

“Art. 2º- Para dar cumprimento à realização destes trabalhos, a Ouvidoria Geral do Município de Marabá será constituída por 01(um) Ouvidor Geral, 01(um) Diretor Técnico, 01(um) Secretário Executivo, sendo os referidos cargos de provimento em comissão, os quais irão proceder a coleta, apuração, fiscalização e a emissão do relatório mensal, que será dirigido diretamente ao Chefe o Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º. O artigo 6º da Lei Municipal n nº. 17.391, de 30 de dezembro de 2009 passa a vigora com a seguinte redação:

“Art. 6º-A Ouvidoria Geral do Município compreende:

I-Gabinete do Ouvidor;

II-Diretoria Técnica;

III-Secretaria Executiva.

Parágrafo único - O Ouvidor Geral do Município será substituído, em seus impedimentos, por seu Diretor.”

Art.3º- O artigo 7º da Lei Municipal nº. 17.391, de 30 de dezembro de 2009 passa a vigora com a seguinte redação:

“Art.7º- Os cargos serão remunerados conforme tabela abaixo:

Cargos	Remuneração
Ouvidor	R\$3.471,62
Diretor Técnico	R\$2.667,57
Secretário Executivo	R\$ 945,44

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias de janeiro de 2013.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá